



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**EDITAL PROPAAE N° 010/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O PROGRAMA DE IMERSÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, observando a necessidade de incentivo a formação prática em Gestão de Políticas Afirmativas voltadas ao apoio para o desenvolvimento político dos(das) estudantes, e visando propiciar uma experiência de vivência através da imersão nas diversas modalidades de Políticas Afirmativas já desenvolvidas na UFRB. Este edital torna público processo seletivo para o Programa de Imersão em Políticas Afirmativas da UFRB - 2024, mediante as condições estabelecidas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O PROGRAMA DE IMERSÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA PROPAAE-UFRB**

Imersão é uma modalidade de aprendizagem baseada na experiência de vivência profissional, caracterizada por formação e treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de uma área específica, com orientação de profissionais qualificados.

A Imersão em Políticas Afirmativas traz esses princípios e se propõe a tornar a PROPAAE essa área de conhecimento específico em Políticas Afirmativas da UFRB, onde pretende-se investir na formação política e no fortalecimento de lideranças com habilidade na implementação de políticas públicas em defesa dos direitos humanos e de combate ao racismo e outras discriminações.

**1.2 OBJETIVO DO EDITAL**

Conceder bolsa para participação de estudantes no Programa de Imersão em Políticas Afirmativas no âmbito da UFRB, com vistas a promover a experiência prática, através da vivência institucional na construção e desenvolvimento das políticas afirmativas da PROPAAE e estimular a inserção do/a estudante de graduação na realização de atividades no âmbito dos Programas e Políticas existentes e em construção, contribuindo para uma formação universitária comprometida com os direitos humanos e o combate ao racismo e outras discriminações.

**2. CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** Poderão se candidatar os(as) discentes dos cursos presenciais da UFRB, dos centros de Cruz das Almas: CCAAB e CETEC e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no semestre letivo.
- b) Ter disponibilidade de 8h (oito) horas semanais presenciais para as atividades da bolsa.
- c) Não participar de programa similar com recebimento de proventos, bolsa ou remuneração.
- d) Não ter bolsa vinculada a projetos do Programa de Permanência Qualificada da PROPAAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**2.2** Os/as estudantes inscritos serão indeferidos nos casos em que:

1. Tenham processo administrativo tramitado e julgado conclusivamente, com condenação administrativa
2. Possuam pendências com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE.

**Parágrafo único:** *O/a estudante com pendências na PROPAAE deverá regularizá-las para concorrer aos benefícios.*

### **3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS**

**3.1** Serão concedidas até 09 (nove) Bolsas de Imersão em Políticas Afirmativas com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e duração de 04 (quatro) meses, correspondendo a um total de 128 (cento e vinte e oito) horas. O bolsista terá direito também ao almoço no Restaurante Universitário (RU) de Cruz das Almas.

### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição deverá ser realizada online, mediante o preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/tK3dNemAAvnqcWSB8> respeitando o cronograma estabelecido neste edital e do envio dos seguintes anexos: (O tamanho dos anexos não poderá ultrapassar 10MB):

- Comprovante de matrícula.
- Histórico escolar atualizada.

**4.2** Não serão recebidos documentos físicos na PROPAAE e/ou nos Centros de Ensino.

**Parágrafo Único:** *Somente a inscrição no processo não garante a concessão do benefício. A concessão do benefício está atrelada a avaliação da equipe da PROPAAE-UFRB, na seleção dos candidatos.*

### **5. VAGAS**

**5.1** Serão concedidas até 09 (nove) vagas sendo distribuídas 1 (uma) vaga por Núcleo e Coordenações de Políticas da PROPAAE, para atuação na sede da PROPAAE, em Cruz das Almas, referendando atividades no desenvolvimento das Políticas Afirmativas a serem realizadas nas instâncias listadas abaixo:

- Gestão da PROPAAE (1 vaga)
- Coordenação de Políticas Afirmativas (1 vaga)
- Coordenação de Assistência Estudantil (1 vaga)
- Núcleo de Esporte Cultura e Lazer (1 vaga)
- Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade (1 vaga)
- Núcleo de Assistência Estudantil a Comunidades Tradicionais (1 vaga)
- Observatório de Políticas Afirmativas (1 vaga)
- Observatório de Assistência Estudantil (1 vaga)
- Núcleo de Políticas de Saúde Mental (1 vaga)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

## 6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	até 02/10/2024
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO	02 a 07/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	08/10/2024
PERÍODO DE RECURSO	08 a 10/2024
PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS	10 /2024
RESULTADO FINAL	11/2024

## 7. PROCESSO SELETIVO

**7.1** A avaliação dos/das concorrentes será realizada por uma comissão julgadora, composta pelos seguintes representantes: 01 representante da PROPAAE/CAE; 02 representantes da PROPAAE/COPAF.

**7.2** A seleção e classificação dos/das selecionados/as serão realizados de acordo com:

- Análise do plano de trabalho.
- Análise do desempenho acadêmico (escore médio no curso 6,0) = 10 pontos e, proporcionais aos demais escores (< 6,00 = 5 pontos, >ou=6,00 = 10).
- Comprovante de participação em coletivos, grupos ou projetos de luta pelos direitos humanos ou movimentos sociais (05 pontos).
- No caso de empate, serão obedecidos os critérios, na ordem apresentada para o desempate, maior escore no desempenho acadêmico.

## 8. RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

**8.1** As(Os) candidatas(os) poderão requerer revisão do resultado provisório mediante preenchimento do Formulário de Pedido de Revisão conforme o período de recursos do cronograma do edital.

**8.2** A homologação do resultado final será divulgado conforme cronograma do edital no site da PROPAAE ([www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae))

## 9. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- I) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- II) Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta corrente e agência para depósito.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos prazos implica na desclassificação do discente, sendo imediatamente o/a próximo/a candidato/a classificado/a.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**9.1** Durante a vigência do benefício, o/a estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:

- a) Matrícula regular em pelo menos 03 (três) Componentes Curriculares;
- b) Frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular matriculado;

**9.2** Em caso de estudante contemplado com a bolsa se afastar das atividades presenciais na UFRB em razão da aplicação do regime de exercícios domiciliares, conforme Resolução nº 015/2009 do CONAC/UFRB terá seu benefício suspenso e/ou desligado, conforme avaliação do PROPAAE/COPAF.

**9.4** O/a estudante beneficiado/a deverá participar em atividades promovidas pela PROPAAE, quando convocados/as, sendo que a ausência sem justificativa (Anexo IV) em dois eventos resultará no desligamento do/a bolsista. As justificativas deverão ser preenchidas e entregues na PROPAAE no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores à realização da atividade.

***Parágrafo Único:** A equipe da PROPAAE fará o acompanhamento do/a estudante, o controle da participação nos eventos e a organização das atividades promovidas.*

## **10. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**10.1** Apresentar à PROPAAE, um plano de trabalho com cronograma de atividades propostas em até 20 (vinte) dias após o início da vigência do programa.

**10.2** Participar diretamente na organização dos eventos realizados pela PROPAAE/UFRB, como seminários, Fórum, encontros, oficinas, minicursos, entre outras atividades.

**10.3** Cumprir as atividades previstas pela PROPAAE e outras solicitadas pelos Núcleos, pertinentes à área pela qual é responsável.

**10.4** Elaborar relatório mensal e final das atividades desempenhadas e entregá-lo na PROPAAE até o fim de cada mês.

**10.5** Apoiar o desenvolvimento das políticas afirmativas de cada Núcleo.

**10.6** Documentar sempre as atividades realizadas.

## **11. ACOMPANHAMENTO**

**11.1** A frequência do bolsista será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

**11.2** As atividades desenvolvidas pelo/a bolsista serão acompanhadas pela PROPAAE em seus respectivos Núcleos e Coordenações.

## **12. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**12.1** O(a) bolsista poderá ser desligado(a) nas seguintes situações:

- a) Solicitação do/a próprio/a estudante mediante Formulário de Desligamento.
- b) Solicitação da PROPAAE pelo não cumprimento das atividades previstas.
- c) Frequência ou desempenho acadêmico insuficiente.
- d) Trancamento de matrícula ou desistência de curso.
- e) Qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência da bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**12.2** A substituição do(a) bolsista por outro(a) estudante será realizada pela PROPAAE, obedecendo à classificação no processo seletivo realizado, desde que o(a) candidato(a) à substituição preencha os pré-requisitos deste edital.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de responsabilidade do(a) estudante interessado(a) conhecer e cumprir as exigências deste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a) ou bolsista.

**13.2** Caso o(a) estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pela UFRB.

**13.3** Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o(a) estudante estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

**13.4** Os(as) estudantes que forem classificados para além da disponibilidade de vagas, comporão cadastro de seleção que poderá ser utilizado, até novo processo seletivo.

**13.5** A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital. Em caso de dúvida, encaminhar uma mensagem para [editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br](mailto:editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br).

Cruz das Almas, 20 de Setembro de 2024.

Denize Almeida Ribeiro  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**EDITAL PROPAAE Nº 010/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O PROGRAMA DE IMERSÃO EM  
GESTÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato no edital  
PROPAAE 010/2024, apresento este pedido junto à PROPAAE, solicitando

Os argumentos com os quais contesto o resultado são:

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROPAAE Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O PROGRAMA DE IMERSÃO EM  
GESTÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

O estudante \_\_\_\_\_ está sendo desligado da  
Bolsa da Imersão em Políticas Afirmativas por:

- Solicitação do próprio bolsista;
- Não cumprimento das atividades previstas no programa;
- Frequência e/ou rendimento acadêmico inferiores ao exigido para manutenção do benefício;
- Trancamento ou desistência de curso;
- Suspensão de trinta dias não regularizada;
- Irregularidade verificada durante a vigência do benefício:

Outros motivos (especificar)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

EDITAL PROPAAE Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O PROGRAMA DE IMERSÃO EM  
GESTÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA EM ATIVIDADE DA PROPAAE

O estudante \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, justifica sua ausência  
na atividade \_\_\_\_\_, realizada em  
\_\_\_\_\_ 2024. Expondo o (s) seguinte (s) motivo (s) para o não comparecimento:

( ) Problemas de saúde (anexar cópia de atestado)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) Compromissos trabalhistas (anexar declaração do empregador juntamente com cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo empregatício)

( ) Atividades acadêmicas (anexar comprovante)

( ) Outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados (anexar comprovante)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do estudante

Responsável pelo recebimento